



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 166, DE 15 DE JULHO DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, prevista no Decreto n.º 153, de 30 de junho de 2020, devido ao coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de suspensão temporária das atividades presenciais, do período letivo do ano de 2020, das escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, prevista no Decreto n.º 153, de 30 de junho de 2020, **no período de 16 a 31 de julho de 2020.**

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2020.


Daiçom Maetel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças